



**ATA DE RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/19.**

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, se reúnem para RETIFICAR o Julgamento das propostas de preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/19**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Juliana Loiola Barros, e ainda seus **MEMBROS:** Francisca Hilma Soares de Araujo e Ana Benvinda Alves Bezerra. Na fase de habilitação foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: 01. METRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 02. WM CONSTRUÇÕES LTDA; 03. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04. A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05. PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA; 06. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Após análise, juntamente com o setor de engenharia deste município, chegou-se ao seguinte resultado: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** *WM CONSTRUÇÕES LTDA*, com o valor global de R\$ 485.757,89 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos); e *PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA* com o valor global de R\$ 489.360,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** *CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI* em razão da apresentação do orçamento básico com os valores ilegíveis referentes aos itens: 2.6.2; 2.10.1; 2.10.10; 5.1; 6.8; 8.10.11; 8.10.3; 8.11.2; 12.11. Contudo, mesmo que visando a sanar possíveis falhas de cunhos formais, a Comissão chegou



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



a conclusão que a ausência dos valores dos itens acima identificados não podem ser sanados sem posterior inclusão de documentos onde originariamente deveria constar sua proposta de preços, e portanto, permanecendo sua desclassificação. **A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, dada a ausência da composição analítica do BDI, exigida pelo item 5.2.8 do edital, portanto, deixou de atender as exigências editalícias e desvinculou-se do instrumento convocatório. Desta forma a Comissão de Licitação por força de lei, e da obrigação de observância dos ditames do edital, nada houve a fazer senão a desclassificação da referida proposta. **A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar coeficientes oriundos da planilha analítica de composição de preços unitários, exigida pelo item 5.2.6 do edital, em desacordo com os coeficientes estabelecidos na(s) planilha(s) oficial(is) SINAPI FEV/18 C/ DESONERAÇÃO e SEINFRA 24.1. **METRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** por apresentar coeficientes oriundos da planilha analítica de composição de preços unitários, exigida pelo item 5.2.6 do edital, em desacordo com os coeficientes estabelecidos na(s) planilha(s) oficial(is) SINAPI FEV/18 C/ DESONERAÇÃO e SEINFRA 24.1. Ocorre que tais divergências nos coeficientes demonstram que itens serão executados em outro padrão senão aquele estabelecido pelo Município. É supremo destacar que os coeficientes demonstram um padrão de produtividade, dimensionamento de equipes, estimativa de materiais e equipamentos, e etc. Para tanto, é nobre compreender que os coeficientes de mão-de-obra, pelo grau de experiência do proponente, pode haver diferenciação. Porém entendemos que no caso de coeficientes de utilização de material, deve ser *ipsis litteris* como determina a tabela adotada ou a fonte adotada. A título de ilustração deste entendimento, fomentado pelo setor de engenharia, utilizamos a quantidade de cimento a ser utilizada na construção de pilares. Pela experiência dos profissionais, poderá ser realizado em um número menor de horas que o determinado na

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



composição de custos, porém na aplicação de materiais a exemplo do cimento, não se faz prudente diminuir seu coeficiente a ponto de impactar na resistência daquela estrutura, devendo, portanto, obedecer fielmente o projeto executivo.

Divulgado o resultado da Classificação, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **WM CONSTRUÇÕES LTDA** é declarada vencedora, atendido o critério no menor preço global estabelecido no edital. Após isto, a Presidente resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais tendo a ser resolvido e tudo consignado neste termo, foi encerrada a sessão.

Independência/CE, 09.12.2019.

Juliana Loiola Barros
Juliana Loiola Barros
Presidente da CPL

Francisca Hilma Soares de Araújo
Francisca Hilma Soares de Araújo
Equipe de Apoio

Ana Benvinda Alves Bezerra
Ana Benvinda Alves Bezerra
Equipe de Apoio



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de licitação torna público a RETIFICAÇÃO do resultado da fase de proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº IN-TP004/19**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **WM CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$ 485.757,89 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL. Independência/CE, 09.12.2019.

Publicar este aviso para circular com data de **10.12.2019** nos seguintes meios:

- Diário Oficial da União
- Diário do Nordeste;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;